



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.572/2.025

Data: 10 de julho de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 116.026,66 (cento e dezesseis mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 116.026,66 (cento e dezesseis mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) para Aquisição de um Veículo utilitário, tipo Pick-up conforme Termo de Convênio nº 27/2025 – SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Plano Paraná Mais Cidades III.

07 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 – Divisão de Obras

15.452.0424-1.073 – Veículo Utilitário Conv. nº 27/2025 – SEAB – Plano Paraná Mais Cidades III

0476	0844	03.99.01.01.1.701.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$104.424,00
0476	0000	03.99.01.01.1.701.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$11.602,66
Total.....					R\$116.026,66

Art. 2º. Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 000 – R\$ 11.602,66 (onze mil, seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos), mais o excesso de arrecadação da FR 844 – R\$ 104.424,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal